TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE PLANTÕES MÉDICOS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, ESPECIALIDADES E INSUMOS COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 945.***.***-53, denominado para este instrumento particular, e de outro lado,

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO - HOSPITAL SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.856.948/0001-70, com sede na Rua 03 de Maio, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ARGENTA, portador do CPF n.º 004.***.***-71, denominada FOMENTADA.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizado especificamente pela **Lei Municipal nº 2.688/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste no repasse de recursos financeiros destinados ao custeio para manutenção de plantão médico, visando o atendimento de toda a população do município de Faxinal dos Guedes, compreendendo os seguintes serviços com **funcionamento integral (24 horas)**:

- Urgência e Emergência;
- Plantão de Sobreaviso Médico;

- Plantões de Enfermaria;
- Médico Anestesiologista;
- Sobreaviso de Laboratório de Análises Clínicas;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Médico Cirurgião Geral;
- Ortopedia e Otorrinolaringologia;
- Urologia;
- Medicina Ocupacional;
- Fornecimento de Insumos e Medicamentos.

1.2 O Plano de Trabalho, devidamente analisado e aprovado, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

2.1 Além das obrigações legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, a FOMENTADA compromete-se a: **a)** Dispor de espaço físico adequado e profissionais habilitados e qualificados para o cumprimento integral do objeto; **b)** Garantir o funcionamento integral (24 horas) dos serviços pactuados na Cláusula Primeira; **c)** Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo vedada qualquer alteração unilateral; **d)** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária; **e)** Dar ampla publicidade à parceria em local visível e em seu sítio eletrônico, contendo objeto, valores e datas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

3.1 O valor global estimado para a execução deste Termo é de **R$ 2.400.000,00**.

3.2. O repasse será efetuado em **12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** cada.

3.3. Os recursos serão depositados na conta corrente específica da parceria:

Banco: SICOOB (756)

Agência: 3075-9

Conta Corrente: 3426-6

3.4 As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

3.5 Conforme artigo 2º da Lei Municipal n. 2.688/25, em casos de pandemia, endemia, epidemia, surtos, situações de calamidade pública, de urgência e emergência, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar o repasse em até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor estipulado no Artigo 1º Parágrafo único. O valor acima será repassado enquanto durar os casos.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor(a) da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto Municipal.

4.2. A Comissão de Monitoramento deverá realizar visitas *in loco* e emitir Parecer Técnico conclusivo, homologando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

4.3. O Relatório Técnico de Monitoramento deverá conter obrigatoriamente:

I - Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

II - Análise do cumprimento das metas com base nos indicadores;

III - Comparativo entre valores transferidos e valores utilizados;

IV - Análise da conformidade das despesas e documentos comprobatórios.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A FOMENTADA deverá prestar contas dos recursos recebidos mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, observadas as exigências da Instrução Normativa TC nº 33/2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

5.2. É estritamente vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente termo terá vigência pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante interesse público e Termo Aditivo.

6.2. Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante acordo e termo aditivo, com base no índice INPC acumulado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais e sensíveis dos pacientes em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo e a segurança da informação médica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a FOMENTADA às sanções previstas na Lei 13.019/2014, garantida a prévia defesa, incluindo:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em chamamento público (até 2 anos);

III - Declaração de inidoneidade

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Xanxerê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 22 de janeiro de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.01.22 08:36:52 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
FOMENTADOR

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO CRISTOVAO:83856948000170

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO CRISTOVAO:83856948000170
Dados: 2026.01.22 08:53:37 -03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ 83.856.948/0001-70
FOMENTADA

TESTEMUNHAS:

Deivisson Felipe Moura:11074829921

Assinado de forma digital por Deivisson Felipe Moura:11074829921
Dados: 2026.01.22 08:37:10 -03'00'

Nome: Deivisson Felipe Moura
CPF: 110.***.***-21

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Dados: 2026.01.22 09:15:57 -03'00'

Nome: David Ricardo Almeida Cassiano
CPF: 086.***.***-46